



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

**COMUNICADO 33**

**ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS,  
HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS**

**– QUADRIÊNIO 2024-2027 –**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

**PROCEDIMENTOS SOBRE A CONDUTA DOS FISCAIS**

À Comunidade Uerjana e às Chapas em disputa nas Eleições 2023:

Ante a ocorrência, na data presente, de diversos episódios em que fiscais de chapas efetivamente embaraçaram o início dos trabalhos das mesas em subseções, esta CEG vem esclarecer que os fiscais, conquanto sejam atores essenciais à transparência do processo eleitoral, não detêm, em hipótese alguma, a prerrogativa de paralisar o processo de votação, impedindo a livre manifestação dos eleitores por meio do seu voto.

Caso haja algum evento durante o processo eleitoral que o fiscal julgue ser uma irregularidade, este deve solicitar à mesa que o problema seja corrigido. Caso a mesa decida que a solicitação do fiscal é indevida, o fiscal deve requerer registro na ata de votação sobre o episódio, para que oportunamente pelo mesário. Ao fechamento da seção no dia, o fiscal pode verificar o registro feito, não podendo, em nenhuma hipótese, fotografar a ata antes que esta se torne um documento completo, ao final do 3o dia de votação.

Adicionalmente, o fiscal pode encaminhar ofício a esta CEG para que sejam tomadas providências. Adicionalmente, o fiscal pode encaminhar ofício a esta CEG para que sejam tomadas providências caso o registro pedido não seja localizado na ata.

Assim, visando resguardar o direito do voto, caso ocorram novos episódios de desrespeito ao dever de urbanidade ou nos quais a votação venha a sofrer o risco de ser interrompida por ação indevida do fiscal, procederemos ao descredenciamento imediato deste, caso em que enviaremos, logo após, notificação do ocorrido à chapa responsável pelo respectivo colaborador, oportunizando a eventual indicação de novo fiscal para aquela Seção.

UERJ, em 28 de novembro de 2023.

**LUCIA HELENA SALGADO E SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 28/11/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **64119919** e o código CRC **B2B140B4**.

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 64119919

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>